



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2001 – DATA 01/02/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 062/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6614/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1680/2021, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e com o art. 30, § 5º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por invalidez, com proventos integrais**, ao servidor **JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO MACEDO**, matrícula nº 06000102-6, Agente de Trânsito, Classe I, Referência "A", nível 04, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 063/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6550/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1197/2021, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, à servidora **MARIA CIRINO MACHADO VELOZO DE ALMEIDA**, matrícula nº 01073797-4, Professora, Classe I, Referência "A", nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 064/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6641/2021 e 58024/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1645/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE** conceder **PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **AUBERICE SANTOS DE LIMA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO MONTEIRO DE LIMA**, em 27.08.2021, Matrícula nº 04005425-9, Assistente Administrativo, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





DECRETO INDIVIDUAL Nº 065/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6657/2021 e 61061/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1708/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao senhor **JANUÁRIO FERNANDES DE ALMEIDA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento da ex-servidora **MARIA HELENA ESPERIDIÃO DE ALMEIDA**, em 24.02.2021, Matrícula nº 04007424-7, Professora, situação funcional de servidora inativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6322/2019 e 52954/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1369/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **MARIZETE CERQUEIRA DOS SANTOS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JANOARIO CORREIA DOS SANTOS**, em 19.08.2019, Matrícula nº 60002564-0, Agente de Serviços Gerais, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 067/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6587/2021 e 49957/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1223/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE conceder PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS** à senhora **YEDA NUNO DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JOSÉ MARIA ANCHIETA DE SANTANA**, em 05.05.2021, Matrícula nº 04000285-4, Médico, situação funcional de servidor inativo.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 9-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA. Aditar o contrato nº 513-2020-09C. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. Fica estabelecido que o valor mensal reajustado passará a ser R\$ 2.881,41, correspondendo a aproximadamente 10,25% do valor originário do contrato, com base no índice do IPCA, referente ao período de outubro de 2020 a setembro de 2021. O contratante deverá pagar a contratada um acréscimo no contrato no valor de R\$ 3.213,72, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 34.576,92, e o valor global acumulado do contrato para R\$ 65.940,12. **DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.**

Fica **REVOGADA** a LICITAÇÃO 174-2020 – PREGÃO ELETRONICO 092-2020.

Objeto: Aquisição de kit de limpeza e higiene para as ações do Programa Minha Casa Minha Vida, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.** Com base no **Parecer nº 154/PGM/2022**, que diz; “entendemos a possibilidade jurídica de revogação do certame licitatório...”, **RATIFICO** a decisão prolatada no referido Parecer. Feira de Santana, 19/01/2022. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





PORTARIAS

PORTARIA Nº 121/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6614/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1680/2021, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e com o art. 30, § 5º, da Lei Complementar nº 011/2002 e alterações contidas na Lei Complementar nº 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO MACEDO**, matrícula nº 06000102-6, Agente de Trânsito, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito, em R\$ 1.950,88 (mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito), equivalentes à 100% do salário de contribuição verificando no mês agosto/2021, constituído das seguintes parcelas: vencimento – R\$ 1.403,51; adicional de tempo de serviço (19%) – R\$ 266,67; insalubridade (20%) – R\$ 280,70. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2021, data do último laudo médico que determinou a incapacidade definitiva.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 122/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo de nº 30.6550/2021, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1197/2021, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, em harmonia com o art. 33, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 011/2002 e que não foi alterada pela Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CIRINO MACHADO VELOZO DE ALMEIDA**, matrícula nº 01073797-4, Professora, Classe I, Referência “A”, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em R\$ 3.895,55 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), equivalentes à proporcionalidade de 76,16% do provento integral da média da remuneração contributiva nas competências de fevereiro/2005 a dezembro/2021. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6641/2021 e 58024/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1645/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **AUBERICE SANTOS DE LIMA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **ANTONIO MONTEIRO DE LIMA**, em 27.08.2021, Matrícula nº 04005425-9, Assistente Administrativo, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2021, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.100,00. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 124/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6657/2021 e 61061/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1708/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal ao senhor **JANUÁRIO FERNANDES DE ALMEIDA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento da ex-servidora **MARIA HELENA ESPERIDIÃO DE ALMEIDA**, em 24.02.2021, Matrícula nº 04007424-7, Professora, situação funcional de servidora inativa, em R\$ 1.903,62 (mil novecentos e três reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de julho/2021, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.903,62. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 125/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6322/2019 e 52954/2019 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1369/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **MARIZETE CERQUEIRA DOS SANTOS**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JANOARIO CORREIA DOS SANTOS**, em 19.08.2019, Matrícula nº 60002564-0, Agente de Serviços Gerais, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 1.726,54 (mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de agosto/2019, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 1.726,54. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 126/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta dos Processos de nºs 30.6587/2021 e 49957/2021 e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 1223/2021, e com fundamento no art. 51, § 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 011/2002, e disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 028/2006, **RESOLVE:** I – Fixar a renda mensal à senhora **YEDA NUNO DE SOUZA OLIVEIRA SANTANA**, de forma vitalícia, na qualidade de cônjuge, face ao falecimento do ex-servidor **JOSÉ MARIA ANCHIETA DE SANTANA**, em 05.05.2021, Matrícula nº 04000285-4, Médico, situação funcional de servidor inativo, em R\$ 2.779,93 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), equivalentes a 100% do salário de contribuição verificado no mês de abril/2021, constituído da seguinte parcela: vencimento – R\$ 2.779,93. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA





PORTARIA Nº 127/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE Dispensar a pedido** o Professor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SUZARTE**, matrícula nº 010817815, da função de VICE DIRETOR da Escola Municipal Paula de Freitas Almeida, símbolo FGE 06.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE colocar à disposição** da **Secretaria Municipal de Governo**, o servidor **LEONIR BARROS SOUZA CERQUEIRA**, Diretor do Departamento de Administração de Dados Fiscais, da **Secretaria Municipal da Fazenda**, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA



SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2019

O **Secretário Municipal de Desenvolvimentos Social**, no uso de suas atribuições e considerando a homologação do resultado final publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município - Ano VI – Edição 1209 – Data 06/02/2020 atendendo o Edital de Processo Seletivo 001/2019 para preenchimento de vagas sob o Regime Especial de Direito Administrativo-REDA, destinadas exclusivamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e atividades do Sistema Único de Assistência Social do Município de Feira de Santana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados (as) para participação no Curso de Formação, de caráter eliminatório, de acordo com o ITEM 9, do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019, publicado em diário oficial eletrônico, ANO V – EDIÇÃO 1132 – DATA 06/11/2019, os candidatas **CADASTROS DE RESERVA** aprovados no Processo Seletivo realizado para tal finalidade, por ordem de classificação, de acordo com relação contida no Anexo I.

Art. 2º - O Curso de Formação será realizado, presencialmente, seguindo as orientações da Organização Mundial da Saúde, no anexo da Igreja do Avivamento Bíblico (Av. Senhor dos Passos, 26, Centro - Feira de Santana, Bahia), no dia 04 de fevereiro de 2022, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 3º - Os convocados, listados no Anexo I, deverão comparecer à Avenida Senhor dos Passos, nº 212, Centro, Feira de Santana, Bahia – Secretaria de Desenvolvimento Social, de 31 de janeiro a 03 de fevereiro de 2022, das 08h às 11h e das 14h às 16h, para entrega de documentação, obrigatória para matrícula no curso de formação, conforme listagem abaixo (cópia autenticada ou cópia acompanhada de original):

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de óbito (do cônjuge quando for caso de viúvo (a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- k) Comprovante de escolaridade, Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo MEC, de acordo com o Edital 01/2019;
- l) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego público e/ou aposentadoria, com firma reconhecida, nos termos do Art.37 da Constituição Federal;
- m) Uma foto 3x4, recente;
- n) Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei;
- o) Comprovante de residência atualizado, período máximo de 60 (sessenta) dias;
- p) Laudo Médico de Sanidade Física e Mental;
- q) Laudo Médico de Constatação de Necessidades Especiais emitido no período máximo de 60(sessenta) dias, para Candidatos (as) Portadores (as) de Necessidades Especiais;
- r) Comprovação de registro profissional, atualizado, no respectivo Conselho, quando houver, para todos os cargos de Nível Superior;
- s) Apresentação de Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Motorista.



Art. 4º - Serão considerados aprovados no Curso de Formação os candidatos que obtiverem aproveitamento mínimo de 80% (oitenta por cento) em todas as etapas do Curso de Formação.

Art. 5º - O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no Curso de Formação, dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao curso em qualquer dos períodos estabelecidos, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo.

- a) A Prefeitura Municipal de Feira de Santana não se responsabilizará pelas despesas relativas ao deslocamento para o local de realização do curso;
- b) As despesas decorrentes da participação no curso correrão por conta dos candidatos;
- c) A aprovação no curso será condicionada à obtenção de média igual ou superior a 80% (oitenta por cento), em cada matéria.

Art. 6º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no Art. 3º deste Edital, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao conseqüente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010944	ROGERIA ADRIENE RIBEIRO DE MOURA	67,50	18º
0010490	BEATRIZ DE LIMA VITÓRIO	67,50	19º
0021942	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS TELES	67,00	20º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA/BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0020827	ANA CLÁUDIA MOTA ESTEVAM	66,00	15º
0017225	CAROLINE SILVA CRUZ	65,00	16º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR GRADUADO EM PEDAGOGIA
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0016254	TANISE DE SOUZA ANDRADE	66,50	8º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0014358	FERNANDA PEIXINHO LOBO	80,00	10º





**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COM GRADUAÇÃO EM DIREITO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0021560	VICTOR HENRIQUE CAVALCANTE DE ALMEIDA	79,00	5º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COORDENADOR – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0021807	SELMA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA	73,00	38º
0003627	ANDRESSA NAYARA PINHO OLIVEIRA AZEVÊDO	73,00	39º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COORDENADOR – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA/BOLSISTA DE ESCOLA PARTICULAR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0011221	TIAGO ALVES DA SILVA	65,00	15º

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR COORDENADOR – QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO
AFRODESCENDENTE**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0002286	JAMILLE ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA	72,00	11º



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LAU

PORTARIA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Nº 041/09 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico Nº. 82/2021 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 66.926/2019 - DIV. LIC – LAU

RESOLVE.

Art. 1º. Conceder a Renovação de Licença Ambiental Unificada – LAU, **válida pelo prazo de 03(três) anos**, a **MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº: **08.419.352/0003-50**, e inscrição municipal Nº **71.843-2** localizada na Rua Mercante, S/N, Lote 03 Quadra L, Aviário, CEP: 44.096-218, Feira de Santana - BA. Para desenvolver a atividade de Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental Unificada que se encontram abaixo:

Condicionantes Propostas:

I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar 120, de 20 de dezembro de 2018; **Prazo: 120 (cento e vinte) dias de antecedência do prazo de vencimento da LU vigente;**

II. Apresentar na SEMMAM, o registro fotográfico das dimensões e características de todos os meios de publicidade que foram instaladas no empreendimento da **MASSA FORT CONCRETOS ESPECIAIS LTDA** (Filial Aviário), própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei 003/2000 Código tributário Municipal e Lei nº 120/2018 que regulamentam a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade - TLP; Publicidade; **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: Durante a vigência da Licença Unificada.**

IV. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo do concreto. **Prazo: Trimestral.**

V. Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

VI. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas de movimentação de resíduos, com as informações sobre os resíduos gerados na empresa: Tipos de resíduos, quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental.**

VII. Entregar a Certidão da Licença Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos a esta Secretaria (SEMMAM). **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

VIII. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos perigosos com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 60 dias.**

IX. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

X. Fazer revisão em todas as máquinas e equipamentos, adequando os a norma de segurança de trabalho, a NR 12. Apresentar registro fotográfico da ação. **Prazo: 60 (sessenta) dias.**

XI. Elaborar e executar o Programa de Educação Ambiental para os funcionários da empresa, com detalhamento das atividades, cronograma de execução e indicadores de resultados, contemplando; a) regras básicas

de segurança a serem implantadas nas atividades desenvolvidas; b) importância da utilização correta de EPI's, como medida de proteção à saúde; c) potenciais de risco à saúde e impactos ambientais gerados pela atividade; d) minimização de resíduos, considerando reuso e reciclagem; e) treinamento para situações de emergência; g) importância dos ecossistemas, do meio físico e biótico e do ciclo de água, com o objetivo de obter o máximo de eficiência para todos os funcionários da empresa e apresentar relatório com os resultados alcançados, inclusive a lista de frequência do treinamento dos colaboradores com a participação mínima de 90% dos funcionários. **Prazo: 120 dias;**

XII. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PPRA apresentados, com a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais. **Prazo: Durante a vigência da Licença ambiental.**

XIII. Elaborar e apresentar o Projeto de Prevenção Incêndio e Pânico e submeter à aprovação do órgão competente (Corpo de Bombeiros) e apresentar na SEMMAM. O Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal 5434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio seguir a recomendação da portaria N° 3214 MTE. NR 23 (Proteção contra Incêndios). **Prazo: 90 dias.**

XIV. Apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, após a análise do Projeto, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB.

XV. Realizar limpeza e o descarte adequado dos materiais na área da oficina encontrado no pátio do empreendimento (sucatas, vasos de óleo lubrificantes). Apresentar termo, nota fiscal, ou documento similar que comprove a destinação correta dos resíduos. **Prazo: 60 dias.**

XVI. Apresentar relatório ou documento comprobatório da eficácia da bacia de decantação através de laudos, notas fiscais dos serviços de limpeza dos efluentes gerados nos processos produtivos da empresa segundo a NBR 7293/1993 – apresentar o Projeto, e operação de sistemas de tanques sépticos. **Prazo: 90 dias.**

XVII. Implantar placas de sinalização de segurança segundo a NR 26 e a NBR 7195/2005 – Cores para segurança. **Prazo: 60 dias.**

XVIII. MANTER uma cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa **MASSA FORT CONCRETO ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob Nº 08.419.359/0003-50, com sede na Rua Mercante, s/n, Lote 03 Quadra L, Bairro Aviário. CEP 44.096.218, Feira de Santana-BA, para fins de fiscalização e o acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. Apresentar na SEMMAM o relatório de Cumprimento das condicionantes **120 (cento e vinte) dias**, antes do vencimento da Licença Ambiental vigente.

XX. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Autorização;
- Superveniência de graves riscos ambientais, e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Ressalte-se que a Licença Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Renovação da Licença Ambiental Unificada – LAU de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2022

José Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA UNIFICADA - RENOVAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Nº 120/2018 e suas alterações, de acordo com o Parecer Técnico nº 01/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 44.427/20.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Renovação de Licença Unificada (LU), em ato para a sua renovação, **válida pelo prazo de 03 (três) anos** ao empreendimento **ARTEMIA DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI**. - Nome Fantasia: **POSTO ARTEMIA**, instalado na Avenida Artemia Pires Freitas, SIM, S/N, LOT PRQ CENTAURO, CEP: 44.085-370, Feira de Santana, Bahia, **CNPJ** inscrita no nº **26.961.303/0001-64**, e inscrição Municipal: **Nº 64.877-9**, empresa do ramo de Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis.

Para continuar a exercer suas atividades de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade instalada de **90 (noventa) m³** de armazenamento de combustíveis. E Conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, de 06/03/2018, a atividade tipologicamente caracterizada por: **Divisão E – Serviços; Grupo E3: Estocagem e Distribuição de Produtos, Sub Grupo E 3.4 – Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis**, exercida pela empresa **POSTO ARTEMIA** foi enquadrado como pequeno porte e de médio potencial poluidor, abrangida nas classes 1 e 2 de licenciamento, em conformidade com a competência do município de Feira de Santana-BA.

Mediante o cumprimento da legislação em vigor e das condicionantes abaixo relacionados:

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018 e suas alterações; **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Unificada.**

II. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados no Posto de Combustível, própria ou de terceiros (Totem, Pannel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal Nº120/2018 e Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

III. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar Municipal nº 120, de 20 de dezembro de 2018, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelos empreendimentos terceirizados. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

IV. Obedecer a Lei Municipal Nº 3722, de 31/08/2017, **artigo 1º** - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivo, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Feira de Santana. **Parágrafo único.** A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como **postos de combustíveis**, postos de lavagem, espaço de eventos e estacionamentos e chácara, que realizam eventos com paredão, com cobranças de ingresso ou não. O descumprimento da mesma sob penalidade de multa. **Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

V. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob pena de aplicação de multa. **Prazo: Imediato.**

VI. Manter na unidade um Kit Mitigação - Emergência Ambiental, para o controle de derramamentos/vazamentos de combustíveis, em atendimento a Norma Regulamentadora NR 20. **Apresentar um registro fotográfico de aquisição. Prazo: Durante a vigência desta Licença Unificada.**

VII. Realizar uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias, e demais campanhas apresentar os resultados anualmente, de monitoramento da eficiência para as caixas de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos, para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX) Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAH) e Hidrocarboneto Total de Petróleo (TPH). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO, para os resultados obtidos, seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores

e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a identificação, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), realizado por profissional habilitado pelo CREA/BA. As análises devem ser realizadas em laboratórios creditados pelo INMETRO, conforme definido no dispositivo do artigo 26º da Resolução. **Prazo: Uma primeira campanha em 120 (cento e vinte) dias. Demais campanhas apresentar os resultados anualmente.**

VIII. Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Óleo – SAO, conforme NBR 14605/2010 e NBR 15594-3/2008. Apresentar registro fotográfico de que mantém a saída da SAO limpa. **Prazo: apresentar os resultados fotográficos anualmente, juntamente com os resultados das campanhas anuais mencionadas no item acima.**

IX. Apresentar documento de Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado e emitido pelo Corpo de Bombeiro. **Prazo: Até 60 (sessenta) dias e com vencimento para o ano em curso.**

X. Realizar e apresentar na SEMMAM, novo “Laudo de Ensaio de Estanqueidade” para tanques e, bombas, tubulações e conexões, realizadas por empresa creditada e certificada pelo INMETRO, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço). **Prazo: Até 90 (noventa) dias e realizado no ano em curso.**

XI. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emissão de vapores e respiros dos tanques subterrâneos. **Prazo: Contínuo.**

XII. As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO). **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, de limpeza das canaletas, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIII. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Contínuo e apresentar registro fotográfico, quanto a limpeza das câmaras de contenção, quando do pedido de renovação desta licença unificada.**

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa, conforme PPRA apresentado; **Prazo: Contínuo.**

XV. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: Contínuo.**

XVI. Apresentar “Relatório de Avaliação do cumprimento do PGRS” apresentado, referente aos objetivos ali apontados como: segregar, acondicionar e destinar todos os resíduos sólidos de forma ambientalmente correta, seguindo as diretrizes legais e normas técnicas impostas pelos órgãos competentes e em conformidade com a legislação ambiental vigente, além da promoção de coleta seletiva, através de **relatório fotográfico**. Deverá incluir, neste Relatório, preenchimento de Tabelas com os quantitativos dos resíduos, identificados no PGRS apresentado, contendo informações como: dados da empresa destinatária; dados do transportador (empresa coletora, CNPJ, nº da licença, veículo transportador, placa do veículo, data, nome do transportador e recebedor), descrição do resíduo (quantidade, volume transportado) de todos os tipos de resíduos originados na empresa. Deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade – ART de EXECUÇÃO desta avaliação do PGRS. **Prazo: Anualmente.**

XVII. Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, **mantendo documentação comprobatória. Prazo: contínuo, mas apresentar semestralmente na SEMMAM documentação comprobatória.**

XVIII. Apresentar documento de comprovação proveniente de que posto está fazendo troca de óleo, dentro do estudo ambiental PGRS atualizado, juntamente com notas fiscais da coleta dos recipientes provenientes das embalagens, acompanhado da ART do profissional responsável pelo mesmo. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XIX. Apresentar o alvará da vigilância sanitária referente a conveniência ligada a área do posto. **Prazo: 60 dias**

XX. Manter uma cópia do Cadastro Técnico Federal atualizado, apresentando documentação de Certificado de Regularidade – CR, com informação de estar em conformidade com as obrigações atual do posto licenciado.
Prazo: Anualmente.

XXI. Manter o Cadastro Estadual de Atividades potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos naturais – CEAPD, atualizado, apresentando documentação de certificação da regularização do cadastra através de DAE(s) quitados, caso seja passivo de cobrança, atual, e manter uma cópia disponível no estabelecimento para a disponibilidade da fiscalização. **Prazo: Anualmente.**

XXII. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituídos dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático. **Prazo: Contínuo.**

XXIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa a esta Licença Unificada – LU, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, Avenida Artemia Pires Freitas, s/n, Lot Prq Centauro, Bairro Sim, Feira de Santana, Bahia, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.
Prazo: Contínuo.

XXIV. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental Simplificada;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Licença Unificada - LU em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Simplificada – LAS e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcancem seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 20 de janeiro de 2022.

José Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA

ADITIVO Nº 11-2021-1022AC

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A.: Aditar o contrato N° 54-2016-1022C, firmado em 03/10/2016. A qualificação das partes descritas no preâmbulo do instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: Onde se lê- CNPJ sob n°. 33.000.118/001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ - Leia-se CNPJ sob n°. 76.535.764/0001-43, Rua do Lavradio, 71, 2° andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ, onde se lê: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - Leia-se: OI S.A. - Fica estabelecido que o valor mensal do contrato atualizado pelo IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) passará a ser R\$ 59.455,14 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) o reajuste corresponde a uma diferença mensal de R\$ 7.938,68 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) e anual de R\$ 95.364,16 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), correspondendo a 15,41% (quinze vírgula quarenta e um por cento) do valor do contrato atual, passando ao valor total de R\$ 713.461,68 (setecentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos). **DATA DA ASSINATURA: 20/08/2021.**

Feira de Santana, 31 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS DALTO COELHO
**DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**

